



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 3053/2020**

“Institui a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Descolamento de Retina e outras doenças oftalmológicas.”

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º Fica instituída no Município de Rio Negro a “Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à Cegueira por Catarata, Glaucoma, Deslocamento de Retina e outras doenças oftalmológicas”, a ser celebrada anualmente na semana do dia 26 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção à cegueira por catarata, glaucoma, deslocamento de retina e outras doenças oftalmológicas terá por objetivo a conscientização da população, através de procedimentos informativos e educativos sobre doenças oftalmológicas, suas causas, consequências e formas de preveni-las.

Art. 4º Durante a Semana, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar eventos, palestras e encontros, permitindo o uso de espaços e bens públicos, visando à divulgação para o combate às doenças oftalmológicas, podendo, também, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em participar, obedecidas a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 12 de junho de 2020.*

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***